

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 2/2022/VLH - CGAB/IFRO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA-IFRO *Campus* Vilhena no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital 02/2022 referente concessão de auxílio estudantil, na modalidade AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL para aquisição de Equipamento de Informática (notebook ou computador) de acordo com RESOLUÇÃO Nº 1/REIT - CONSUP/IFRO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, com o objetivo de proporcionar ao aluno socioeconomicamente vulnerável meios para realização das atividades pedagógicas não presenciais em decorrência da COVID-19.

### 2 DO EMBASAMENTO LEGAL

ONDE SE LÊ:

2.4 Ademais, nos amparamos também na RESOLUÇÃO Nº 1/REIT - CONSUP/IFRO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, que em seu artigo 6º diz que poderá haver "a concessão de auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática, observando os requisitos mínimos de renda familiar e de não possuir equipamento de informática, o valor do auxílio poderá ser de até R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), estando condicionado à disponibilidade orçamentária da unidade. Parágrafo único. Para prestação de contas quanto ao uso do auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática o estudante deverá apresentar Nota Fiscal de aquisição do equipamento. Caso o valor do equipamento adquirido seja inferior ao valor do auxílio recebido, o estudante deverá fazer a devolução via Guia de Recolhimento da União (GRU), se este valor exceder a R\$ 10,00 (dez reais)".

LEIA-SE:

2.4 Ademais, nos amparamos também na RESOLUÇÃO Nº 1/REIT - CONSUP/IFRO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 alterada pela RESOLUÇÃO Nº 4/REIT - CONSUP/IFRO, DE 04 DE MARÇO DE 2022, que em seu artigo 6º diz que poderá haver "a concessão de auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática, observando os requisitos mínimos de renda familiar e de não possuir equipamento de informática, o valor do auxílio poderá ser de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a faixa de renda per capita familiar:

Faixa de renda per capita:	Renda per capita	Valor do auxílio
Até ½ SM	R\$ 606,00	R\$ 2.000,00
Entre ½ SM e 1 SM	R\$ 1.212,00	R\$ 1.650,00
Entre 1 SM e 1 ½ SM	R\$ 1.818,00	R\$ 1.300,00

Parágrafo único. Para prestação de contas quanto ao uso do auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática o estudante deverá apresentar Nota Fiscal de aquisição do equipamento. Caso o valor do equipamento adquirido seja inferior ao valor do auxílio recebido, o estudante deverá fazer a devolução via Guia de Recolhimento da União (GRU), se este valor exceder a R\$ 10,00 (dez reais)".

### 4 DO AUXÍLIO E VAGAS

ONDE SE LÊ:

4.1 O auxílio será concedido para aquisição de equipamento de informática (notebook ou computador), no valor de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) a ser repassado diretamente ao estudante, em conta bancária no nome do aluno, em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4.2 Serão disponibilizados auxílios estudantis em cadastro de reserva, conforme quadro abaixo:

AUXILIO E VAGAS			
Modalidades	Nº de vagas	Nº de parcelas	Valor
Cursos de Graduações, Técnicos Integrados, Subsequentes - presenciais e EAD	Cadastro Reserva	Única	R\$1350,00

LEIA-SE:

4.1 O auxílio será concedido para aquisição de equipamento de informática (notebook ou computador), no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser repassado diretamente ao estudante, em conta bancária no nome do aluno, em parcela única, de acordo com a faixa de renda per capita familiar (RESOLUÇÃO Nº 4/REIT - CONSUP/IFRO, DE 04 DE MARÇO DE 2022) e conforme a disponibilidade orçamentária.

4.2 Serão disponibilizados auxílios estudantis em cadastro de reserva, conforme quadro abaixo:

AUXILIO E VAGAS			
Modalidades	Nº de vagas	Nº de parcelas	Valor
Cursos de Graduações, Técnicos Integrados, Subsequentes - presenciais e EAD	Cadastro Reserva	Única	até R\$2.000,00

AREMILSON ELIAS DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 28/03/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1546715** e o código CRC **75ADD4E8**.

**Referência:** Processo nº 23243.001379/2022-31

SEI nº 1546715